



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

EDITAL N.º 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

PROC. LICITATÓRIO N.º 041/2022

PROC. ADM. N.º 815/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: ""Contratação de empresa especializada para realização de serviços de organização e elaboração de Concurso Público para provimento de cargos de Professor Assistente, Professor de Educação Básica II Ed. Especial, Mecânico, Lavador e Borracheiro, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação observará as disposições do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2022, ÀS 09:00 Horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO; ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações, localizada na PREFEITURA DE OCAUCU, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, E-MAIL: licitacao@ocaucu.sp.gov.br, telefone: (14) 3475-1516 - 3475-1204.

O SENHOR JOSÉ BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu/SP, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para realização de serviços de organização e elaboração de Concurso Público, conforme descrito neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, LC n.º 123/2006 e demais legislações correspondentes, observadas suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Integram este Edital os Anexos I a VI

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estimativa de Preços;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Modelo de Declaração

ANEXO VI - Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato,

ANEXO VII - Minuta do Contrato.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL para realização de serviços de organização e elaboração de Concurso Público para provimento de cargos de Professor Assistente, Professor de Educação Básica II Ed. Especial, Mecânico, Lavador e Borracheiro, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação observará as disposições do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os valores de referência estão descritos no ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS.

1.4.1. O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 12.466,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação apenas empresas interessadas qualificadas na forma da LC nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação empresas:

2.2.1. Impedidas ou suspensas temporariamente de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma do art. 87, III, da Lei 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02 (TCE-SP-Súmula 51);

2.2.2. Impedidas ou suspensas temporariamente de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 (TCE-SP-Súmula 51);

2.2.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3. Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.2. Caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) não apresente o documento especificado no ANEXO IV deste Edital, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

3.3. Os documentos que descritos na Cláusula 3 e subitem, conforme consignado no subitem 3.1.2, deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação)

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a seguinte informação:

NOME DA EMPRESA, CNPJ

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2022

NOME DA EMPRESA, CNPJ

ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2022

5. DA PROPOSTA

5.1. O modelo do ANEXO III poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, com timbre da licitante, se houver, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2. Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, salários, encargos sociais, remuneração, comissões e demais custos incidentes sobre o objeto licitado;

5.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.4. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos;

5.3.5. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ocauçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.1) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fica facultada a apresentação de atestado que comprove aptidão para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Ocauçu aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.4;

6.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados na Cláusula 3.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes n.º 01 e n.º 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor total por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de: R\$ 0,01 (um centavo de real) sobre o objeto expresso no edital.

7.8. Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.12.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

7.12.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.12.3. Este Município de Ocauçu não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.13. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

7.13.1. Se a oferta de menor preço por global não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Licitações ou através do: tributos@ocaucu.sp.gov.br;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Ocauçu para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUCU, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, e-mail: tributos@ocaucu.sp.gov.br, telefone (14) 3475-1516 - 3475-1204, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.4.4. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-símile", (14) 3475-1516 - 3475-1204, ou ainda por e-mail: tributos@ocaucu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de 48 horas.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaúçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

competente homologar o certame e determinar a convocação da licitante vencedora para assinatura do Contrato.

8.6. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. O contrato será firmado entre o Município de Ocaúçu, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

11.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

11.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

12.1. Não haverá reajuste de preços no período em vigor do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A empresa vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Prefeitura Municipal de Penápolis ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do Contrato.

13.3. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1. Fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno, mantendo-os atualizados durante a vigência do Contrato.

14.1.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

14.1.3. Executar os serviços, objeto deste certame, de acordo com as determinações apresentadas pelo Contratante, e em perfeito estado (sem nenhum tipo dano).

14.1.4. Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para execução dos serviços, objeto deste certame.

14.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.

14.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que a Contratada possa realizar a execução dos serviços, objeto deste certame.

14.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à Contratada quando ocorrer.

14.2.3. Comunicar à Contratada, quaisquer alterações relativas à execução dos serviços, objeto deste certame.

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os pagamentos serão efetuados seguindo o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a aplicação das provas, e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado, após a publicação da homologação do concurso, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

15.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

15.3. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

15.4. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

16.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Cometer fraude fiscal;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 86, da Lei Federal nº 8666/1993.

16.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 87, da Lei Federal nº 8.666/1993:

16.3.1. Advertência por escrito;

16.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. nº 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento para o exercício de 2022, onerando a dotação orçamentária:

Código da Ficha: 68

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.123.0052.2005.0000.3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.12. A Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

18.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.ocacu.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Ocaçu, situado no endereço Av. Celeste Casagrande, 204, Ocaçu - SP, 17540-000, Centro, Ocaçu/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11:30 e das 13:00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.15. O foro competente para dirimir sobre eventuais dúvidas será o da Comarca de Marília, estado e São Paulo.

Ocaçu/SP, 26 de Abril de 2022.

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de organização e elaboração de concurso público para provimento de cargos de professor assistente (3), Professor de Educação Básica II Ed. Especial (1), Mecânico (1), Lavador (1) e Borracheiro (1) no Município de Ocauçu/SP.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.
01	Realização de serviços de organização e elaboração de concurso público para provimento de cargos de professor assistente (3), Professor de Educação Básica II Ed. Especial (1), Mecânico (1), Lavador (1) e Borracheiro (1) no Município de Ocauçu/SP.		
	Serviço	01	

2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Elaboração de Edital, abrangendo:

2.1.1. Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público;

2.1.2. Elaboração do Cronograma geral;

2.1.3. Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;

2.1.4. Minuta do Edital para a publicação na imprensa;

2.1.5. Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias para as provas objetivas em conjunto com a Comissão de Concurso Público;

2.1.6. Relação com os dados que deverão constar na ficha de inscrição dos candidatos (fornecer para a contratante);

2.1.7. Elaboração de Edital de divulgação do resultado das provas;

2.1.8. Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;

2.1.9. Especificação das fases da seleção com provas objetivas e títulos, discriminando seu caráter (eliminatório ou classificatório) e função;

2.1.10. Inclusão das disposições preliminares: permanência do candidato que assumir o cargo por um período mínimo de três anos no serviço onde for designado no ato da contratação, só podendo ser transferido neste período POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

2.2. Procedimento referente às inscrições:

2.2.1. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site da contratada, que disponibilizará a emissão dos boletos e fará a análise dos mesmos, objetivando suas homologações;

2.2.2. A emissão de relatório dos candidatos inscritos contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação, ficarão a cargo da empresa contratada;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

2.2.3. Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições; bem como a convocação para as provas;

2.2.4. Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;

2.2.5. Atentar-se a estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição, conforme a Lei.

2.3. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

2.3.1. Elaboração e aplicação das provas escritas com questões em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;

2.3.2. Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;

2.3.3. Expedir comunicações e convocações aos candidatos;

2.3.4. Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

2.3.5. Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;

2.3.6. Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis, cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;

2.3.7. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;

2.3.8. Elaboração de atas e listas de presença;

2.3.9. Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;

2.3.10. Correção das provas através de leitura óptica, com cartão de respostas;

2.3.11. Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;

2.3.12. Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;

2.3.13. Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidade especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência de conformidade com a respectiva legislação e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade, bem como, disponibilização de pessoal capacitado para atender tais situações.

2.4. Aplicação da prova de títulos para cargos exigidos:

2.4.1. Elaboração da grade de avaliação de títulos que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

2.4.2. Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;

2.4.3. Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

2.5. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

2.5.1. Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto as Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;

2.5.2. Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas e de títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital do concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;

2.5.3. Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

2.6. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

2.6.1. Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais.

2.6.2. Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;

2.6.3. Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;

2.6.4. Emitir relatório com seguintes dados: Código do Cargo - Fornecido pela Contratante; Nome do candidato; data nascimento; CPF; Classificação no Concurso - nos seguintes formatos texto; planilha Excel ou XML.

2.6.5. Demais atos relacionados ao Concurso Público.

2.7. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Penápolis, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

2.8. Divulgação do Concurso Público através da mídia imprensa local, regional, cartazes, faixas, internet e rádio. Criação de HOME-PAGE Internet - divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.

2.9. Indicação e treinamento dos fiscais para os dias das provas, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.

2.10. Elaboração de Atas e Listas de Presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

2.11. Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação de provas e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem.

2.12. As provas serão aplicadas na cidade de Penápolis/SP, podendo ser realizadas em 02 períodos (matutino e vespertino) a depender do número do total de inscritos.

2.13. Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP.

2.14. A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a

Prefeitura Municipal de Penápolis, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

2.15. Disponibilização dos locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades.

2.16. Oferecer e adotar medidas sanitárias preventivas face à Pandemia por SARS-COV 2 (Covid-19).

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1. Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concursos públicos;

3.2. A Prefeitura de Municipal de Ocauçu responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes ao Concurso.

4. DA ESCOLARIDADE E REQUISITOS DOS CARGOS

Cargo Escolaridade / Requisitos e Exigências Vagas

Vencimentos

Professor Assistente 3

Professor de Educação Básica II Ed. Especial 1

Mecânico 1

Lavador 1

Borracheiro 1

5. DOS DADOS DO ÚLTIMO CONCURSO



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DOS BOLETOS

Cargo Valor da Inscrição

Professor Assistente

Professor de Educação Básica II Ed. Especial

Mecânico

Lavador

Borracheiro R\$ 60,00

6.1. O valor da TAXA DE INSCRIÇÃO será cobrado diretamente do candidato, devendo a empresa realizar a parametrização da geração do boleto para que o valor a ser recolhido pelo candidato seja diretamente depositado em conta específica que será fornecida pela Prefeitura.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados seguindo o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a aplicação das provas, e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado, após a publicação da homologação do concurso, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor	de
Referência	Unit.			

01	Realização de serviços de organização e elaboração de concurso público para provimento de cargos de professor assistente (3), Professor de Educação Básica II Ed. Especial (1), Mecânico (1), Lavador (1) e Borracheiro (1) no Município de Ocauçu/SP.			
	Serviço	R\$	00000,00	



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Proposta de Preços

Pregão Presencial n.º ____/2022 - Processo n.º ____/2022 - Edital n.º ____/2022

Objeto: Contratação de empresa para Realização de serviços de organização e elaboração de concurso público para provimento de cargos de professor assistente (3), Professor de Educação Básica II Ed. Especial (1), Mecânico (1), Lavador (1) e Borracheiro (1) no Município de Ocauçu/SP.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Valor
Total				
01	Realização de serviços de organização e elaboração de concurso público para provimento de cargos de professor assistente (3), Professor de Educação Básica II Ed. Especial (1), Mecânico (1), Lavador (1) e Borracheiro (1) no Município de Ocauçu/SP.			
	Serviço	01		

A empresa _____ declara que:

☐ Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;

☐ A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

☐ O prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra.

Local, data

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local, data

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaúçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, participante do Pregão Eletrônico n.º ____/2022 - Processo n.º ____/2022, DECLARA, sob as penas da Lei:

☐ que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

☐ que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019;

☐ que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

☐ que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

☐ que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

☐ que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

☐ que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local, data

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

ANEXO VI - MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Pregão Presencial n.º ____/2022 - Processo n.º ____/2022 - Edital n.º ____/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de organização e elaboração de concurso público para provimento de cargos de professor assistente (3), Professor de Educação Básica II Ed. Especial (1), Mecânico (1), Lavador (1) e Borracheiro (1) no Município de Ocauçu/SP.

Contratante: Município de Penápolis

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CFP:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo :

Endereço Comercial Completo3:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE OCAUÇU/SP, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a realização de serviços de organização e elaboração de concurso público para provimento de cargos de professor assistente, Professor de Educação Básica II Ed. Especial, Mecânico, Lavador e Borracheiro no Município de Ocauçu/SP.

A) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OCAUÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.482.248/0001-01, com sede na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, em Ocauçu-SP, CEP: 17.540-023, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. João Benedito Costa e Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. 15.972.007-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.494.618-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

B) CONTRATADA: *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º *****, com sede na *****, n.º. ****, Bairro: *****, na cidade de *****, Estado de *****, CEP *****, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr (a). *****, nacionalidade, profissão, estado civil, portador(a) da cédula de identidade n.º. ***** (SSP/**) e inscrito no CPF/MF sob o n.º. *****, nascido em **/**/****, e-mail: *****, doravante denominados simplesmente CONTRATADA.

C) GESTOR: *****, brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º. ***** (SSP/**), inscrito no CPF/MF sob o n.º. *****, nascido em **/**/****, com domicílio profissional na Avenida Celeste Casagrande, n.º. 204, Bairro centro, na Cidade de Ocauçu, Estado de São Paulo, CEP: 17.540-023, e-mail: ***** doravante denominados simplesmente, GESTOR DO CONTRATO.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente contrato celebrado com fundamento no Processo Licitatório n.º. ***/2021, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal n.º. ****, bem como nas demais normas jurídicas pertinentes, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Contrato, a realização de serviços de organização e elaboração de concurso público para provimento de cargos de professor assistente, Professor de Educação Básica II Ed. Especial, Mecânico, Lavador e Borracheiro no Município de Ocauçu/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A Contratada deverá realizar a execução dos serviços em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº ____/2022 - Processo nº ____/2022.

2.2. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, prorrogando-se seus efeitos até o término da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados, seguindo o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a aplicação das provas, e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado, após a publicação da homologação do concurso, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total
01	realização de serviços de organização e elaboração de concurso público para provimento de cargos de professor assistente, Professor de Educação Básica II Ed. Especial, Mecânico, Lavador e Borracheiro no Município de Ocauçu/SP.			
	Serviço	01		

4.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

4.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

4.4. A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

4.5. A Contratada efetuará uma retenção de 11% (onze por cento) de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

4.6. A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com Código Tributário Municipal e suas alterações.

4.7. Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes das cláusulas Nona e Décima ou ainda de ambas, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços no período em vigor deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

Código da Ficha: 68

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.123.0052.2005.0000.3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O Contratante, através do GESTOR DO CONTRATO, acima qualificado(a), acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na forma prevista no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, podendo o mesmo, solicitar a regularização de eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

8.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 87, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. nº 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

9.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marília/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Ocaçu, *** de ***** de 2022

MUNICÍPIO DE OCAÇU
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Nome Nome
RG: RG:

Ocaçu/SP, XX de XXXXX de 2022.

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL